



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2007

REGIDO PELA LEI N.º 10.520/2002, PELOS DECRETOS N.º 5450/2005, 3.555/2000 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N. 8.666/1993.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REATOR PARA LÂMPADA, *TONER*, ENTRE OUTROS).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:	06/06/2007	Horário:	15 horas (horário de Brasília)
Local:	Edifício sede do TRE/AC, localizado no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/nº, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69915-900. Telefones: (68) 3212.4427, 3212-4480 e 3212-4446 Internet: www.tre-ac.gov.br e comap@tre-ac.gov.br		
Pregoeiro:	Francisco das Chagas Monteiro de Santana fsantana@tre-ac.gov.br		

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx68) 3212-4446 ou do e-mail: fsantana@tre-ac.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.tre-ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, mas que este Regional se DESOBRIGA em caso de não recebimento do presente recibo de retirada.

Rio Branco/AC, ____ de _____ 2007.

Francisco das Chagas Monteiro de Santana
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2007	
PROCEDIMENTO N. 2.356/2007	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
<input type="checkbox"/> www.tre-ac.gov.br	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2007

TIPO: MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO N.º 2.356/2007

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 558, de 19 de dezembro de 2006, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo (reator para lâmpada, toner, entre outros), observadas as especificações técnicas obrigatórias e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 06/06/2007

Horário: 15 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas:
 - a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b) concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - c) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 - d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:
 - a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br;

- b) abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;
 - c) caso seja verificado que a proposta não atenda aos requisitos estabelecidos, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, passando-se em seguida à abertura da fase de lances;
 - d) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, podendo haver somente um lance de cada valor, sendo que, em caso contrário, valerá a primeira proposta a ser registrada;
 - e) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
 - f) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
 - g) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
 - h) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;
 - i) encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;
 - j) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.
- 4.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro e a autoridade superior do Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. O encaminhamento da proposta comercial para o endereço eletrônico mencionado no subitem anterior poderá ocorrer a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até a data da abertura.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL** proposto para o **ITEM**.
- 6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.8. Quando a desconexão, referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo, sendo dever do licitante manter a documentação respectiva devidamente atualizada no mencionado Sistema:
 - 7.1.1. prova de regularidade junto ao INSS;
 - 7.1.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
 - 7.1.3. prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.1.4. prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal.
- 7.2. Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta:
 - 7.2.1. declaração nos moldes do Anexo II deste Edital, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;
 - 7.2.2. A declaração acima citada deverá ser enviada preferencialmente via *chat*, no momento da Sessão, tão logo seja solicitada pelo Pregoeiro, ou via fax e *e-mail*. Para tanto, é dever da licitante permanecer “logada” durante as fases posteriores à fase de lances.
 - 7.2.3. O prazo para envio da declaração (item 7.2.1) é de 40 (quarenta) minutos, contados do momento em que o Pregoeiro abrir o *chat* para resposta do licitante. O *chat* ficará aberto durante os primeiros 5 (cinco) minutos do prazo. Caso não haja manifestação nesse período, o Pregoeiro ainda aguardará nos 35 (trinta e cinco) minutos restantes, o envio da declaração via fax ou *e-mail*.
 - 7.2.4. O não-envio da declaração no prazo estipulado **acarretará a inabilitação da licitante**.

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.
- 8.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitos pelo menor preço por item.
- 8.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 8.4. No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, tendo sido habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) consignarem preço excessivo ou manifestamente inexecutável, apresentarem valor total simbólico, irrisório com cotação de valor zero;
 - b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, não atendendo às especificações técnicas obrigatórias.

09. DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- 9.2. Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

- 9.3. A entrega do item deverá ocorrer, no prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado da data de confirmação do recebimento da nota de empenho, na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, na Rua Ilmar Galvão, s/nº, Centro Administrativo do Governo Estadual, Rio Branco/AC, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:
- a) a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
 - b) se for o caso, o número de série do produto entregue e o prazo de garantia ofertado.
- 9.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 9.5. O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP, do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por meio do fax: (68) 3212-4427 ou *e-mail*: comap@tre-ac.gov.br, **antes do término do prazo inicialmente estipulado**, ficando a critério do Ordenador de Despesa acolher ou não o requerimento da contratada.
- 9.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 9.7. A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, o item entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 11.1.
- 9.8. O material entregue deverá ser novo, de primeiro uso, estar devidamente acondicionado em embalagem protetora necessária e revestir-se das características e especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada pela contratada.
- 9.9. A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas neste edital, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contado do recebimento definitivo.
- 10.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 10.3. Poderá o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 10.4. Caso o TRE não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “c” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:
$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:
EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)
- 10.5. Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo que possa realizar as verificações julgadas necessárias.
- 10.6. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
 - c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.3. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea “b”.
- 11.4. Caso a empresa vencedora se recuse a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 11.2, alíneas “b”, e “c”.
- 11.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, ou cobradas judicialmente.
- 11.7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Eleitoral do Acre terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente, registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.2. Será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Devendo os memoriais serem protocolizados no endereço indicado no subitem 9.3, ou enviados para os *e-mails* fsantana@tre-ac.gov.br ou comap@tre-ac.gov.br.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 12.4. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.5. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, impedimento ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.
- 12.6. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 12.8. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. O ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 14.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto n.º 5.450/2005.
- 14.3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.tre-ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- 14.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (comap@tre.gov.br ou fsantana@tre-ac.gov.br).
- 14.7. Os originais das propostas e/ou documentos habilitatórios das empresas vencedoras deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no endereço Rua Ilmar Galvão, s/nº, Centro Administrativo do Governo Estadual, Rio Branco/AC, CEP 69914-220.
- 14.8. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. / ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES.

Rio Branco/AC, 22 de maio de 2007.

Desembargador **Samoel Martins Evangelista**
Presidente do TRE/AC

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2007

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de pregão eletrônico, de materiais de consumo diversos, para o atendimento das necessidades decorrentes das atividades cotidianas deste Regional, e cujas especificações constam do item 4.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Opta-se por realizar-se a presente licitação em virtude do exato enquadramento das necessidades do TRE/Acre aos requisitos fundamentais para sua utilização, vez que a presente modalidade prescreve-se como regra, e não como exceção.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O esboço legal encontra-se no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	64831	Reator para lâmpada base – modelo GX24D-2 (p/ 1 X PL – 26W).	Und.	28	24,56	687,68
02	257136	Toner para impressora HP 3055, código Q2612A.	Und.	20	299,00	5.980,00
03	31623	Tela de aço 4,2 mm de 2 x 3 metros	Und.	01	45,00	45,00
04	41920	Cabo isolado 25 mm ²	Metro	306	9,87	3020,22
05	7323	Tubo de aço galvanizado 2" x 6 metros	Und.	18	164,80	2966,40
06	11479	Tijolo maciço	Milheiro	0,5	0,32	160,00
07	7323	Tubos de aço galvanizado 1" ½ x 6 metros	Und.	18	127,80	2300,40
08	95940	Luva de aço galvanizado 2"	Und.	18	3,37	60,66
09	95940	Luva de aço galvanizado 1" ½	Und.	18	2,13	38,34
10	18126	Cabeçote 2" de aço galvanizado	Und.	01	5,67	5,67
11	18126	Cabeçote 1" ½ de aço galvanizado	Und.	01	4,09	4,09
12	22721	Rolo de fita veda rosca 19 mm x 50 metros	Rolo	10	4,40	44,00
13	52140	Rolo de fita isolante autofusão	Rolo	03	9,67	29,01
14	45438	Arame de aço liso bitola 14AWG	Metro	220	7,40	1628,00
15	27162	Toalha de mesa, medindo 4 m x 2,40 m, na cor branca, de material que contenha poliéster (50%) com algodão (50%).	UND.	06	60,00	360,00
16	27162	Toalha de mesa, medindo 2 m x 1,40 m, na cor bege, de material que contenha poliéster (50%) com algodão (50%).	UND.	04	35,00	140,00
17	250247	Torneira para bebedouro da marca gelágua.	Unid.	12	2,00	24,00
18	326768	Copo de Vidro, 240 ml, 65mm, 130 mm, incolor, água/suco/refrigerante, superfície lisa e parede fina/tipo taça, transparente.	Dezena	4	100,00	400,00
19	240321	Colher grande (para arroz), em material inoxidável.	Unid.	03	10,00	30,00
20	28304	Panela, em material inoxidável, com capacidade de 02 litros, sem tampa.	Unid.	04	30,00	120,00
21	219008	Faca para cozinha 6", com lâmina de aço inoxidável e Cabo em polipropileno.	Unid.	01	12,00	12,00
22	219008	Faca para cozinha 8", com lâmina de aço inoxidável e Cabo em polipropileno.	Unid.	01	15,00	15,00
23	219488	Faqueiro em aço inoxidável contendo: 6 – Faca de Churrasco 5"; 6 – Garfo de mesa; 6 – Colher de mesa; e, 6 – Colheres de chá.	Unid.	04	65,00	260,00
24	287122	Forma plástica para gelo.	Unid.	06	2,00	12,00
25	66109	Bacia plástica com capacidade de 8,6 litros.	Unid.	02	21,00	42,00

26	66109	Bacia plástica com capacidade de 14 litros.	Unid.	02	30,00	60,00
27	220584	Válvula reguladora de gás para botijão de 13 Kg.	Unid.	03	15,00	45,00
28	234340	Mangueira para gás de cozinha	Metro	05	5,00	25,00
29	61646	Torneira para cozinha tipo de parede com bica móvel; em formato de arco; material do corpo em latão; acabamento cromado; com mecanismo de vedação substituível; com arejador e Articulador; rosca de saída de 1/2" com adaptador para 3/4".	Unid.	02	80,00	160,00
30	61646	Torneira para cozinha tipo de pia com bica móvel; em formato de arco; material do corpo em latão; acabamento cromado; com mecanismo de vedação substituível; com arejador e articulador; rosca de saída de 1/2" com adaptador para 3/4".	Unid.	02	100,00	200,00
31	150358	Telha ondulada; sem amianto; dimensões: 24400 X 5000 X 5 mm; fibrocimento.	Unid.	30	20,00	600,00
32	150358	Telha ondulada; sem amianto; dimensões: 21000 X 1000 X 3 mm; fibrocimento.	Unid.	30	18,00	540,00
33	129526	Cumeeira Universal ondulada; para telhados de com inclinações de 10° a 30°; largura: 5000 mm; espessura: 5 mm.	Unid.	30	20,00	600,00
34	129526	Cumeeira Universal com as seguintes especificações: ondulada; para telhados de com inclinações de 10° a 30°; largura: 1000 mm; espessura: 3 mm.	Unid.	30	18,00	540,00
35	307199	Massa de calafetar de 350 gramas à base de borracha sintética, cargas e óleos minerais; isento de amianto; alta elasticidade; não trinca; não endurece.	CX	03	5,00	15,00
36	150338	Fita auto-adesiva para vedação membrana asfáltica impermeável (à base de alcatrões modificados); com cobertura superficial de alumínio rafiado; rolo de 0,1 X 10 m – 1m².	Rolo	05	10,00	50,00
37	150338	Fita auto-adesiva para vedação membrana asfáltica impermeável (à base de alcatrões modificados); com cobertura superficial de alumínio rafiado; rolo de 0,2 X 10 m – 2m².	Rolo	05	5,00	25,00
38	77402	Tomada de sobrepor rj45 fêmea com caixa completa para rede lógica; Keystone com Punch down.	Unid.	10	5,00	50,00
39	41920	Cabo elétrico flexível de 04 mm; Tipo: 07 elementos; peças de 100 m.	Peça	03	130,00	390,00
40	40916	Interruptor de embutir de 25A / 250 Volts, Bipolar, com placa 4X2.	Unid.	05	2,00	10,00
41	35424	Tomada Trifásica 3P de embutir com espelho de 20A de embutir de 220 V.	Unid.	10	5,00	50,00
42	234489	Espelho para caixa de tomada de 4X4 de embutir.	Unid.	03	3,00	9,00
43	35424	Tomada universal Tipo 2p, de 10 a 15A, 250 Volts.	Unid.	05	4,00	20,00
44	400	Caixa com 4000 (quatro mil) etiquetas para impressora matricial, em formulário contínuo, com uma carreira, medindo 89x36 mm.	Caixa	03	58,19	174,57
45	35424	Tomada elétrica, tipo fêmea, similar ao modelo WS-121 NEMA L5-30P, 3 pólos, 3WG, 30A, 125 a 250 Volts.	Unid.	06	30,00	180,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 22.128,04

5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 5.1. **Prazo de Entrega** - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias após o recebimento, pela(s) Contratada(s), da Nota de Empenho.
- 5.2. **Local de Entrega** – A(s) empresa(s) vencedora(a) deverá(ão) entregar a quantidade mencionada no pedido de compra no seguinte endereço:

Seção de Almoxarifado do TRE/Acre, localizado no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/nº, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco, CEP – 69914-220, fone 68.3212-4427

6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 6.1. O TRE obriga-se a:
- 6.1.1. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
 - 6.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
 - 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
 - 6.1.4. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal para retirada e entrega dos produtos;
 - 6.1.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;
 - 6.1.6. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da Seção de Almojarifado, ou por outro servidor designado para esse fim.
- 6.2. A empresa a ser Contratada obriga-se a:
- 6.2.1. Fornecer os toners para impressoras novos, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados, com validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega;
 - 6.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais de consumo sem prévia e expressa anuência do TRE/Acre;
 - 6.2.3. Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
 - 6.2.4. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 07 (sete) dias horas para substituí-los;
 - 6.2.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 7.1. O valor total estimado para a aquisição dos materiais, objeto do presente Termo, é de R\$ 22.128,04 (vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais e quatro centavos).

Observações:

- 1 - Quando solicitado, apresentar amostra para apreciação e aprovação.
- 2 - Amostra aprovada ficará retida até a entrega total do material.
- 3 - Modelos à disposição na Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP (Rua Ilmar Galvão, s/nº, Centro Administrativo do Governo Estadual – Rio Branco/AC).

Rio Branco, 17 de maio de 2007.

Responsáveis pelos dados:

Carolina Cavalcante Lipinski
Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos

Diogo Rodrigues Gonçalves Caetano
Seção de Compras, Licitações e Contratos

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE
MENORES

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)